



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 1 de 20

Educação inicia período de matrículas para ano letivo de 2024

Encerrado o período de inscrições para o ano letivo de 2024, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Educação, abre agora a efetivação das matrículas escolares, a partir de segunda-feira (04) até o dia 22 de setembro. O comunicado foi publicado no Diário Oficial Eletrônico, na edição do dia 1º de setembro.

Para alunos ingressantes (1º ano) ou do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os pais ou responsáveis devem procurar as EMEB: Jardim Hélio Cazarini, Joaquim Miguel dos Santos, Santo Seno, Theodomiro da Silva Melo, Profª Zenaide Rugai Fonseca, Prof. Maurício César Alves Pereira, Prof. José Sant'anna (Ribeiro dos Santos), Dona Luiza Seno de Oliveira, Prof. Reinaldo Zanin, Washington Junqueira Franco (Baguaçu).

Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos para Suplência I (1º ao 5º ano) e Suplência II (6º ao 9º ano) devem se dirigir à EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, tanto para ingressantes como para continuidade.

Pais ou responsáveis por crianças da Educação Infantil, ingressantes no Jardim I e continuidade do Jardim II, devem procurar as EMEB: Prof. Eugênio

Zaccarelli, Profª Helena Covello, Profª Irma Tereza Soares, Valentina Toazza, Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente, Profª Vandelize de Oliveira Santos Cudinoto (Ribeiro dos Santos), Thiago Felício de Sant'Anna, Profª Lourice Arutin Sgorlon, Washington Junqueira Franco (Baguaçu), Prof. Reinaldo Zanin e Dona Benta.

Alunos ingressantes e continuidade da Educação Infantil – modalidades Berçário, Maternal I e Maternal II – serão atendidos para matrícula nas EMEB: Narizinho, Sítio do Pica-Pau Amarelo, Marquês de Rabicó, Pedrinho, Profª Vandelize de Oliveira Santos Cudinoto (Ribeiro dos Santos), Visconde de Sabugosa (Baguaçu), Tia Nastácia, Emília, Dona Benta e Tio Barnabé.

No comunicado publicado, também constam os critérios que devem ser observados para efetivação da matrícula, como idade, localidade e documentos necessários. Para esclarecer dúvidas ou obter informações, os pais e responsáveis podem entrar em contato com a unidade escolar mais próxima ou com a secretaria de Educação pelo telefone (17) 3279-2300.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 2 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Portarias	12
Comunicados	12
Outros Atos	12
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Homologação / Adjudicação	13
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca da Estância Turística de Olímpia	16
Editais	16
Poder Legislativo	19
Licitações e Contratos	19
Contratos	19
Atos Legislativos	19
Decreto Legislativo	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 3 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, que instituiu o Código Tributário Municipal da Estância Turística de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O caput do artigo 15, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida separadamente para cada imóvel, edificado ou não, do qual o contribuinte seja proprietário ou titular da fração/cota imobiliária no regime de multipropriedade imobiliária, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção.”

Art. 2.º Fica revogado o § 3.º, do artigo 23, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

Art. 3.º O caput do artigo 24, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, com a revogação do parágrafo único, a saber:

“Art. 24. Para cada imóvel com edificações (prédio) ou unidade autônoma ou fração/cota imobiliária pelo sistema de compartilhamento pelos multiproprietários de espaço e turnos fixos de tempo (regime de multipropriedade imobiliária) será processado um lançamento individual, em nome do contribuinte e/ou da empresa incorporadora e construtora, se for o caso, de acordo com os dados do Cadastro Fiscal Imobiliário do Município.

Parágrafo único. (Revogado)”

Art. 4.º Fica incluído o § 3.º, no artigo 32, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 32. (...).

... ”

§ 3.º Em se tratando de fração/cota imobiliária pelo sistema de compartilhamento pelos multiproprietários de espaço e turnos fixos de tempo (regime de multipropriedade imobiliária), o pagamento do imposto deverá ser feito em parcela única ou em até 2 (duas) parcelas, com vencimentos definidos em ato do Poder Executivo, respeitado o limite estabelecido no § 2º deste

artigo.”

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI COMPLEMENTAR N.º 278, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, instituindo a Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O inciso VIII, do art. 131, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. (...):

... ”

VIII - Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV.”

Art. 2.º A Seção IX - Da Taxa de Turismo Sustentável - TTS, constante do Capítulo II - Das Taxas em Razão do Exercício do Poder de Polícia e/ou da Prestação de Serviços Públicos, do Título II - Das Taxas, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, criada pela Lei Complementar nº 262, de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II

DAS TAXAS

(...)

CAPÍTULO II

DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(...)

Seção IX

Da Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV

Subseção I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 4 de 20

Da Incidência

Art. 178-A. A Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV será cobrada dos hóspedes e dos visitantes, não residentes ou domiciliados no Município da Estância Turística de Olímpia, através dos meios de hospedagem localizados neste Município.

Art. 178-B. A Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, por parte dos hóspedes visitantes, dos serviços específicos colocados à disposição do visitante pelo Município visando à mitigação de seus impactos econômicos específicos e para intensificar a prestação de serviços local com investimentos na atividade turística do Município.

Subseção II

Sujeito Passivo

Art. 178-C. O sujeito passivo da Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV é o hóspede com estadia nos meios de hospedagem do Município.

Parágrafo único. Consideram-se meios de hospedagem para o disposto nesta Lei Complementar, os hotéis resorts, hotéis, pousadas e similares.

Art. 178-D. É responsável tributário pelo recolhimento da Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV o estabelecimento onde esteja hospedado o visitante, sendo igualmente responsável pela emissão do VOUCHER DO VISITANTE ao hóspede/visitante.

§ 1.º Os meios de hospedagem, responsáveis tributários, ficam obrigados a manter o controle de registro de hóspedes, passível de fiscalização, e informar, mensalmente, ao Município, o número de pessoas que se utilizou da hospedagem, bem como do recolhimento do valor retido.

§ 2.º A cobrança da Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV será realizada conjuntamente à emissão do VOUCHER DO VISITANTE em campo específico e com destaque do valor.

§ 3.º Os procedimentos para emissão do VOUCHER DO VISITANTE será regulamentado através de decreto pelo Poder Executivo.

Subseção III

Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 178-E. A base de cálculo da Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV corresponderá ao custo das atividades destinadas ao visitante, conforme disposto no artigo 178-B, a ser fixada na forma regulamentar e será cobrada por hóspede em cada diária, gerada por unidade habitacional em hotéis resorts, hotéis, pousadas e similares.

§ 1.º Os valores arrecadados com a Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV serão depositados em conta específica do Município da Estância Turística de Olímpia.

§ 2.º O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, estabelecerá, anualmente, o valor da Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV implantada no Município, que será atualizada conforme os custos previstos

para o próximo exercício.

§ 3.º Os meios de hospedagens responsáveis pela arrecadação da Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV efetuarão seu recolhimento mensalmente ao Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de competência.

§ 4.º O descumprimento do prazo determinado no § 3.º deste artigo, sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 266 do Código Tributário Municipal.

Subseção IV

Das Disposições Finais

Art. 178-F. A fiscalização da Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 178-G. Os recursos serão aplicados no fornecimento de serviços aos visitantes conforme dotações orçamentárias específicas para os fins previstos nesta lei e conforme disposição na Lei Orçamentária Anual Municipal.

Art. 178-H. Os serviços públicos ofertados aos visitantes suportados pela Taxa de Prestação de Serviços ao Visitante - TPSV serão regulamentados através de decreto específico do Poder Executivo."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial, os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 262, de 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.913, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 1.018.980,29 (um milhão, dezoito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
15.451.0031.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 5 de 20

4.4.90.51.00-369	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	608.980,29
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.048	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00-365	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	410.000,00
	TOTAL	1.018.980,29

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorrem de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00-297	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-291	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.914, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Município da Estância Turística de Olímpia, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, parte de área de imóvel de 200,4426 hectares de terras, localizada no imóvel rural denominado "CRUZ ALTA", nas fazendas "OLHOS D'ÁGUA" e "SÃO DOMINGOS", GLEBA 02, objeto da matrícula n.º 55.505, sob ficha 01, livro n.º 02, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, que consta pertencer ao grupo empresarial ZELUX AGRÍCOLA S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.140.546/0001-73, obedecendo as seguintes descrições:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA - DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA N.º 55.505

IMÓVEL: Um imóvel rural, com a área de 200,4426 hectares, nas "FAZENDAS OLHOS D'ÁGUA", neste município de Olímpia - SP, localizado dentro do seguinte perímetro: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, localizado na divisa em comum com a "Área Remanescente" e com a faixa de domínio da "Estrada Vicinal OLP - 382" (equidistante 15,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com a "Área Remanescente" com os seguintes azimutes planos e distâncias: azimute plano de 37°10'05", por uma distância de 664,13 metros, até o vértice 2; azimute plano de 307°09'55", por uma distância de 2.890,00 metros, até o vértice 3; azimute plano de 217°39'13", por uma distância de 641,55 metros, até o vértice 4; daí, segue confrontando com pela faixa do domínio da "Estrada Vicinal OLP - 382" (equidistante 15,00 metros do eixo), com os seguintes azimutes planos e distâncias: azimute plano de 141°54'00", por uma distância de 284,00 metros, até o vértice B2U-P-1494; azimute plano de 138°02'04", por uma distância de 51,00 metros, até o vértice B2U-P-1493; azimute plano de 126°53'00", por uma distância de 48,36 metros, até o vértice B2U-P-1492; azimute plano de 125°50'00", por uma distância de 2.522,94 metros, até o vértice 1, ponto inicial desta descrição perimétrica.

Parágrafo único. A área de 200,4426 hectares de terras pertencente ao imóvel descrito nesse artigo será destinada à implantação do Aeroporto local.

Art. 2.º O valor a ser pago pela área do imóvel de que trata o artigo anterior desta Lei é de R\$ 19.464.215,27 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

§ 1.º O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto n.º 8.837, de 30 de agosto de 2023.

§ 2.º A área a ser recebida a título de desapropriação pelo Município, foi declarada de utilidade pública, através do Decreto Municipal n.º 8.013, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3.º Fazem parte desta Lei, planta de localização da área, memorial descritivo, matrícula e a avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 6 de 20

Art. 4.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.915, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei n.º 5.989/2023, de autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Institui o Dia Municipal do Pastor Adventista, a ser comemorado anualmente no penúltimo sábado de outubro, no município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Olímpia o “Dia do Pastor Adventista”, a ser comemorado anualmente no penúltimo sábado de outubro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.916, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei n.º 5.990/2023, de autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Institui o Dia Municipal do Pastor Presbiteriano, a ser comemorado anualmente no dia 17 de dezembro, no município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Olímpia o “Dia do Pastor Presbiteriano”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de dezembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.917, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei n.º 5.991/2023, de autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Institui o Dia Municipal do Pastor Metodista, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de abril, no município de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Olímpia o “Dia do Pastor Metodista”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.918, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei n.º 5.993/2023, de autoria do Vereador Rodrigo Flávio da Silva)

Institui o “Agosto Laranja”, mês de conscientização sobre a esclerose múltipla, no calendário oficial do município e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 7 de 20

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Agosto Laranja", mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, a ser lembrado, anualmente, no mês de agosto, em alusão ao dia 30 de agosto, Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, no referido mês, serão realizados eventos destinados ao esclarecimento e orientação sobre a Esclerose Múltipla, aos pacientes de Esclerose Múltiplas, familiares, médicos, equipe de reabilitação, estudantes e público em geral, visando difundir o conhecimento sobre a Esclerose Múltipla e contribuir para o diagnóstico precoce, ampliando as perspectivas de vida das pessoas com a doença.

§ 1.º Os responsáveis pelos eventos descritos no *caput* deverão, sempre que possível, recorrer a especialistas no tratamento de pacientes de Esclerose Múltipla para elaboração de ações que atendam às reais necessidades dos mesmos.

§ 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios para atendimento no disposto no *caput*.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de setembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 8.841, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesas em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros auxílios financeiros pessoa física e material de consumo.

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a provável excesso de arrecadação e superávit de exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.48.00-92	OUTROS AUX. FIN. PES. FÍSICA	
	TESOURO	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 90.170,31 (noventa mil, cento e setenta reais e trinta e um centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.024	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00-112	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	90.170,31
	TOTAL	90.170,31

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.842, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 8 de 20

Revoga o Decreto n.º 7.848, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 7.848, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.843, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto n.º 8.446, de 27 de maio de 2022, que institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização dos estudos de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, de avaliação técnica, jurídica e econômica, modelagem e estruturação de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 8.446, de 27 de maio de 2022, que institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização dos estudos de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, de avaliação técnica, jurídica e econômica, modelagem e estruturação de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.844, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto n.º 8.102, de 17 de maio de 2021, que institui a Comissão SIAFIC, responsável pelos estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC e sua efetiva adoção no âmbito do município, de acordo com o Plano de Ação aprovado, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 8.102, de 17 de maio de 2021, que institui a Comissão SIAFIC, responsável pelos estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC e sua efetiva adoção no âmbito do município, de acordo com o Plano de Ação aprovado, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.845, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto n.º 7.159, de 17 de julho de 2018, que dispõe sobre a constituição da Comissão Administrativa do FUMTUR - Fundo Municipal do Turismo.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 9 de 20

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 7.159, de 17 de julho de 2018, que dispõe sobre a constituição da Comissão Administrativa do FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.846, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n.º 4.952, de 04 de março de 2011, que dispõe sobre reformulação do Sistema Municipal de Defesa Civil de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos do artigo 6.º, do Decreto n.º 4.952, de 04 de março de 2011, que dispõe sobre reformulação do Sistema Municipal de Defesa Civil de Olímpia, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º (...):

I - Hélio Lisse Júnior - Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

II - Gilberto Tonelli Cunha - Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura;

III - Edilson Cesar De Nadai - Secretário Municipal de Governo;

IV - Fabrício Henrique Raimondo - Secretário Municipal de Saúde;

V - Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha - Secretária Municipal de Educação;

VI - João Luiz Alves Ferreira - Secretário Municipal de Administração;

VII - Raquel Cristiane Navarini - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças;

VIII - Tulio Antonio Pinheiro - Superintendente Geral do DAEMO;

IX - Ricardo Henrique de Arruda - Representante da Câmara Municipal de Olímpia;

X - Alexandre Pedro Zanetti - Representante da Sociedade Civil;

XI - Paulo Roberto Marcondes - Representante da Sociedade Civil;

XII - Edson Rodrigues de Oliveira - Representante da

Guarda Civil Municipal.

§ 1.º (...).

§ 2.º (...).”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.730, de 12 de abril de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.847, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Altera dispositivos do Decreto n.º 8.025, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM/TCESP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.025, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM/TCESP e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...):

I - Representantes do i-EDUC:

- Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha

- Luciana Raphael Diniz Spagnol

II - Representantes do i-SAÚDE:

- Fabrício Henrique Raimondo

- Gustavo Sartori Louzada

III - Representantes do i-PLANEJAMENTO:

- Raquel Cristiane Navarini

- Geniana Papani Ferreira

IV - Representantes do i-FISCAL:

- Raquel Cristiane Navarini

- Geniana Papani Ferreira

V - Representantes do i-AMB:

- Tulio Antonio Pinheiro

- Jaqueline Marília P. Barbosa da Silva

VI - Representantes do i-CIDADE:

- Gilberto Tonelli Cunha

- Edilson Cesar De Nadai

VII - Representantes do i-GOV TI:

- João Luiz Alves Ferreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 10 de 20

- Victor Ishikawa Mansano

Parágrafo único. (...)”

Art. 2.º O artigo 2.º, do Decreto n.º 8.025, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM/TCESP e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM, será presidida pelo Controlador da Controladoria Geral do Município.”

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.259, de 22 de novembro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.848, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a alínea “b” do inciso I, do artigo 3.º, do Decreto n.º 8.601, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A alínea “b” do inciso I, do artigo 3.º, do Decreto n.º 8.601, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3.º** (...):

I - (...):

(...);

06 (seis) representantes da Prefeitura Municipal das áreas relacionadas ao setor de saneamento básico:

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria;

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura;

Secretário Municipal de Governo;

Representante da Divisão de Serviços de Zeladoria, da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente;

Representante da Divisão de Planejamento Estratégico

e Captação de Recursos-SPF, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Representante da Divisão de Comunicação do Gabinete.

...”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.849, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Alteram os incisos III e IV, do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.544, de 16 de setembro de 2022, que constitui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos III e IV, do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.544, de 16 de setembro de 2022, que constitui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** (...):

...”

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Daiane do Nascimento Silva - RG n.º 44.307.307-7

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

Ana Caroline Vermejo Beloni - RG n.º 48.191.572-2

...”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 11 de 20

DECRETO N.º 8.850, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria especial - decisão judicial, do Senhor **JÚLIO HENRIQUE MINARI**.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 101/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria especial - decisão judicial, a partir de 05 de setembro de 2023, o Servidor Municipal **JÚLIO HENRIQUE MINARI**, CPF n.º 050.477.548-04, do cargo de Cirurgião Dentista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.667, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA**, R.G. n.º 27.487.212-2, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Assuntos Esportivos, da Divisão de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de setembro de 2023, licença-prêmio da Senhora **VANESSA DE PAULA HAINES CLAUDINO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.668, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **JOICE CARLA MARTINUSI SIMÕES**, RG n.º 29.306.912-8, lotada no cargo de Assistente Social, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de CRAS I, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 74 (setenta e quatro) dias, a partir de 02 de agosto de 2023, referente a licença saúde da Senhora **GISELE APARECIDA MOFARDINI YOSHIDA FRANCISCO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.669, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **PATRICIA RENATA MACUL LEITE DE SOUZA**, R.G. n.º 33.956.367-9, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2023, férias da Senhora **ÉRICA CRISTINA DE JESUS SILVA**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 12 de 20

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.670, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 11 de setembro de 2023, o Senhor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO**, portador do R.G. n.º 20.965.183, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 51.301, de 18 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.671, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 11 de setembro de 2023, a Senhora **ELIANE DELOMODARME**, portadora do R.G. n.º 30.930.810-0, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 51.298, de 18 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 53.672, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Enfermeiro.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 04 de setembro de 2023, a Senhora **JANAINA GABRIELA MUNHOZ PENIANI**, portadora do R.G. n.º 44.930.881-9 e do PIS/PASEP n.º 200.85452.10-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Comunicados

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ANO LETIVO DE 2023, VEM ATRAVÉS DESTA, CONVOCAR TODOS MEMBROS PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) ÀS 09 HORAS NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIA, SITO À PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO.

MARISTELA AP. ARAUJO BIJOTTI MENITTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024**, a realizar-se às 19h do dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), na ETEC Prof. José Carlos Seno Júnior sito a R. José Piton, 165 - Vila Rodrigues.

Outros Atos

Convocação

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na programação do XIII Projeto Seminário de Educação Física Escolar, e a necessidade da atuação dos docentes de Educação Física, no período de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 13 de 20

21, 22, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2023, CONVOCA os docentes abaixo relacionados:

Nº	Unidades Escolares	Professores de Educação Física	RG
01	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Marly Aparecida da Silva	20.849.319-0
02	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Mayra Kimie Miyazaki	34.165.352-4
03	EMEB Jardim Hélio Cazarini	Wagner Henrique de Rezende	43.305.882-1
04	EMEB Prof. José Sant'anna	Renan Samir Cavasan Wehbe	47.820.879-0
05	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Antonio Alberto Rodrigues Batata	8.717.639-7
06	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Misângela Bruna Stefanelli da Silva	42.899.639-X
07	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Robson Simão Marques	25.225.683-9
08	EMEB Prof. Reinaldo Zanin	Flávio Quimello Júnior	28.678.042-2
09	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Alexandre Alves de Souza	25.905.009-x
10	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Sérgio Eiji Abe	7.512.329-0
11	EMEB Santo Seno	Bruna Silvestre Bonito	42.426.067-0
12	EMEB Santo Seno	Edson Gonçalves Júnior	29.305.894-5
13	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Fabício Alves da Silva	27.860.250-2
14	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Bruno Augusto Aguiar	46.252.652-5
15	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Ana Beatriz da Silva Diniz	50.581.052-9
16	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	Antonio Marcos Machado	34.546.054-6
17	EMEB Washington Junqueira Franco	Yara Rodrigues Bueno Couto	MG 14.581.190
18	EMEB Prof. Eugênio Zaccarelli	Jéssyca Moreira Antonias	47.939.200-6
19	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Gabriel Netto Marciano	30.930.780-6
20	EMEB Profª Helena Covello	Renan Krauniski Malerba	50.551.906-9
21	EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente	Jorge Augusto Zana Castelaní Ribeiro	46.636.897-5
22	EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Rafael Degli Esposti Fragola	43.802.029-7
23	EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Luís Henrique Pugina	49.612.020-7
24	EMEB Valentina Toazza	Jonathan Fernandes Carvalho	28.554.999-6
25	EMEB Dona Benta	Daniela Monteiro de Freitas	15.855.528-7
26	EMEB Sítio do Pica Pau Amarelo	Gabriela Cizotto Moro	43.333.246-3
27	EMEB Tia Nastácia	Rafael Guimarães Machado de Oliveira	32.745.425-8
28	EMEB Tio Barnabé	Silvia Mara Lima Rodrigues Catelan	46.925.158-X
29	EMEB Narzinho	Maria Eduarda de Domingos Silvestre	47.668.476-6
30	EMEB Emília	Márcio André Pimenta	26.791.487-8
31	EMEB Profª Vandelice de Oliveira S. Cudinoto	Carina Francisco da Silva	32.577.759-7
32	EMEB Visconde de Sabugosa	Flávia Andréia Diniz	48.800.162-6

Olímpia, 05 de setembro de 2023.
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Renove - Serviços de Limpeza e Conservação EIRELI. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza predial, com fornecimento de equipamentos de EPI, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 23/08/2023. Origem: Aditivo N° 77/2023-1 - Pregão Eletrônico N° 27/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 27/03/2024.

Contratada: Sulpav Terraplanagem e Construções LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de diversas vias do Município de Olímpia/SP, referente aos Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA n° 0554922-DV74 e 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura. Data de Assinatura: 31/08/2023. Origem: Aditivo N°

349/2022-5 - Concorrência N° 11/2022. Prorrogação de prazo. Vigência: 30/11/2023.

Contratada: Ferrante Comércio de Radiocomunicação EIRELI - EPP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de radiocomunicação, monitoramento e análise de dados, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 30/08/2023. Origem: Aditivo N° 86/2019-4 - Pregão Presencial N° 82/2019. Prorrogação de contrato e inclusão de cláusula. Vigência: 17/09/2024.

Homologação / Adjudicação

Aviso de Licitação Republicação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico n°. 333/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na área de saúde para exames de estudo urodinâmica para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/09/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Vinícius Santos Papani

Chefe do Setor de Apoio à Licitação e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 339/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de solução para gestão urbana, integrando serviços, certidões, licenças e obras particulares, sem limite de usuários, incluindo serviços de implantação e conversão dados, treinamento, manutenção, suporte e infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente web, para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/09/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Vinícius Santos Papani

Chefe do Setor de Apoio à Licitação e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 340/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos de Ação Judicial, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/09/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Vinícius Santos Papani



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 14 de 20

Chefe do Setor de Apoio à Licitação e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 341/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, de cozinha e de higiene para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/09/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 21/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>.
Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Vinícius Santos Papani

Chefe do Setor de Apoio à Licitação e Contratos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 342/2023
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de lousa digital, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/09/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 21/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>.
Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Vinícius Santos Papani

Chefe do Setor de Apoio à Licitação e Contratos

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023

Às 16:47 horas do dia 31/08/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). GRAZIELA DE SOUZA MENDES, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº **316/2023**, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA, 31 de Agosto de 2023.

GRAZIELA DE SOUZA MENDES

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 316/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP,.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA. - EPP	00.825.127/0001-40				
		3 - CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA BRANCA COM 06 PEÇAS CONFORME E SPECIFICAÇÕES:	8,00	198,0000	1.584,00
		4 - CONJUNTO DE FANTOCHES FAMILIA NEGRA COM 06 PEÇAS CONFORME ES PECIFICAÇÕES:	8,00	198,0000	1.584,00
		Total do Fornecedor			3.168,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
FREDERICO LUIS CONTE E CIA LTDA ME	00.808.002/0001-01				
		1 - QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL, MEDINDO 1,20 X 0,90 M	12,00	149,0000	1.788,00
		2 - PINCEL CHATO CABO LONGO O RDEM 815 Nº 10; AMARELO; USO ESCOLAR; PRÓPRIO PARA ARTES; COM CERDAS FIRMES E AJUSTADAS	40,00	3,3000	132,00
		Total do Fornecedor			1.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 31 de Agosto de 2023.

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 16 de 20

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Editais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
VARA CRIMINAL E ANEXOS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, ATOS INFRACIONAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E SEÇÃO DE DEPÓSITO E GUARDA DE ARMAS E OBJETOS

Praça Monteiro Lobato, n. 377 – CEP 15.400-000 – Estância Turística de Olímpia-SP
Telefone (17) 3281-1927 – Ramais 208 e 210 – Fax (17) 3281-4582
Correio eletrônico (e-mail) olimpiacr@tjsp.jus.br

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS JURADOS E SUPLENTES SORTEADOS PARA A 4ª REUNIÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, A SER REALIZADO NO PRÓXIMO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023 E 26 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 9h.

A Doutora **ANA MARIA CHALUB DE AQUINO**, MM. Juíza Substituta Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital o virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados para servirem como jurado(as) e Suplentes, na 4ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri do ano de 2023, a instalar-se nesta comarca nos próximos **dia 28 de setembro de 2023 e 26 de outubro de 2023, às 9h**, os seguintes jurado(as): 1) **APARECIDA BENEDITA LEMOS FURLANETO PEREIRA**, Contabilista; 2) **BRAZ ALEXANDRE ALVARINDO DO PRADO**, Chefe de Departamento Pessoal; 3) **CARINA ANDRÉIA DE OLIVEIRA MARTIM**, Bancária; 4) **DANIELE RODRIGUES BENEZ GARCIA**, Bancária; 5) **EDER ROGÉRIO CLAROS**, Escriturário; 6) **EDIMILSON MARIA**, Encarregado do R.H.; 7) **EDRISANA VALDERES LOPES VOLPE SOMER**, Bancária; 8) **ELIA APARECIDA GROTO**, Encarregada de Serviços Gerais; 9) **GISLAINE BOSI GUARIENTE**, Recepcionista; 10) **GIVANILDO ALVES PEREIRA**, Arrendatário Rural; 11) **GRAZIELA REGINA FREITAS CARUCCE**, Bancária; 12) **ISA MARA LOPES MAZER**, Contabilista; 13) **JOSÉ FRANCISCO BENEDITO LOPES RUIZ**, Proprietário Rural; 14) **JOSÉ KIOSHI IQUEGAMI**, Comerciante; 15)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 17 de 20

LAURO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR, Bancário; 16) LEONARDO FRANCO GARCIA, Digitador; 17) LEONARDO SUDÁRIO ARAGONHA, Auxiliar Administrativo; 18) LUIZ ANTONIO NALINI, Contabilista; 19) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Bancário, 20) MARCOS AURÉLIO DA SILVA, Comerciante; 21) MARCOS AURÉLIO DIAS, Bancário; 22) NAIARA ZARA ALVES GARCIA SILVA, Escriturária I; 23) RODRIGO FURLAN, Comerciante; 24) ROSALIA MADELINE PIMENTA MAZZER, Contabilista, 25) SANDRA TOSCANO GOMES, Gerente Relacionamento P.F.II; e os Suplentes 1) ALESSANDRA STEFANELLI, Engenheira Civil; 2) BENEDITA ELVIRA MAGALHÃES, Contabilista; 3) BRUNO ALEXANDRE MESSIAS, Comerciante; 4) CAREN MICHELE LOURENÇO, Escriturário I; 5) CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Escriturária; 6) DIRCEU BERTOCO, Agricultor; 7) ELIANA ROGÉRIA DE ALMEIDA BRUNELI, Escriturária; 8) IVAN SARTORELLO, Bancário; 9) JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Contabilista; 10) LAERCIO ALEXANDRE CANIZELA, Fiscal de Tributação; 11) LENIRA APARECIDA MARTON GALESICO, Escriturário, 12) MARILENE AP. PICHININ DO N. GARRIDO, Bancária; 13) PLINIO VELHO JUNIOR, Proprietário Rural; 14) ROSALI CRISTINA G.MIRANDA, Bancária; 15) WILIAM HIRATA, Bancário; para participarem da 4ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri no ano de 2023, a serem realizadas nos dias 28 de setembro de 2023, às 9h e 26 de outubro de 2023, às 9h; no Edifício do Fórum, sito na Praça Monteiro Lobato, nº 377, nesta cidade de Olímpia - SP. Ficam, assim, os Senhores Jurado(as) e Suplentes acima mencionados **INTIMADO(AS)** a comparecerem no edifício do Fórum local, **Salão Nobre do Tribunal do Júri, situado na Praça Monteiro Lobato n. 377**, para a referida sessão, sob as penas da Lei. **Capítulo II, Seção VIII, do Código de Processo Penal: “Art. 436.** *O Serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da*



DIÁRIO OFICIAL

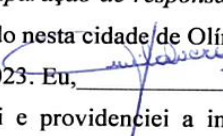
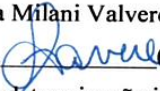
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 18 de 20

policia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita recusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, pela Vara Criminal e Anexo do Júri, em 05 de setembro de 2023. Eu,  (Maria Lucia Milani Valverde), Chefe de Seção Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Paulo Cesar Pavese), Escrivão Judicial II, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.


Ana Maria Chalub de Aquino
Juíza Substituta Presidente do Tribunal do Júri



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 19 de 20

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: CLÍNICA RÍMOLI - SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ: 19.731.046/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2023

CONTRATO Nº: 21/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 614/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 661/2023 de Autoria do Vereador Rodrigo Flávio da Silva)

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Musical e Cultural "Ezequiel Gonçalves da Silva", ao ilustríssimo Senhor Clarismundo Sant'anna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Clarismundo Sant'anna**, a Medalha do Mérito Musical e Cultural "**Ezequiel Gonçalves da Silva**".

Art. 2º - A outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal e as despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 615/2023

(Projeto de Decreto Legislativo 662/2023, de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Olímpia ao ilustríssimo Senhor Bruno Francisco da Silva.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao ilustríssimo Senhor **Bruno Francisco da Silva**, o Título de Cidadão Honorário de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 616/2023

(Projeto de Decreto Legislativo 663/2023, de Autoria do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1523

Página 20 de 20

Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Prêmio Professor do Ano a da Medalha do Mérito Educacional “Professora Alice Moreira Salata”, ao ilustríssimo Senhor Rodrigo Dourado Vieira.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio Professor do Ano a da Medalha do Mérito Educacional “Professora Alice Moreira Salata”, ao ilustríssimo Senhor Rodrigo Dourado Vieira, pelos relevantes serviços prestados à educação.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 617/2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 664/2023 de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Esportivo “Professor Sankiti Takahashi” ao ilustríssimo Senhor Ailton Antunes Ferreira.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Ailton Antunes Ferreira**, a Medalha de Mérito Esportivo “Professor Sankiti Takahashi”, em reconhecimento a relevante contribuição para o desenvolvimento e progresso do esporte de Olímpia.

Art. 2º - A entrega da honraria aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes de Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Lucio Claudio Pereira

Vice-Presidente

Rodrigo Flávio da Silva

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 05 de setembro de 2023.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo